

|                                                                                   |                                                                                        |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                         | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

## 1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

## 2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL SOLDOAVE a saber:

**Concelho de Fafe** – todas as Freguesias à exceção da freguesia de Fafe

**Concelho de Guimarães** – Gonça, Infantas, Longos, São Torcato, União das freguesias de Abação e Gémeos, União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil, União das freguesias de Arosa e Castelões, União das freguesias de Atães e Rendufe, União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim, União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Sta. Leocádia, União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo, União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite, União das freguesias de Sande



|                                                                                   |                                                                                        |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                         | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

São Lourenço e Balazar, União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente, União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães, União das freguesias de Souto Sta. Maria, Souto S. Salvador e Gondomar

**Concelho da Póvoa de Lanhoso** – todas as freguesias

**Concelho de Vieira do Minho** – todas as freguesias

**Concelho de Vila Nova de Famalicão** – Bairro, Castelões, Cruz, Delães Fradelos, Joane, Landim, Lousado, Mogege, Nine, Oliveira Santa Maria, Oliveira S. Mateus, Pedome, Pousada de Saramagos, Riba de Ave, Ribeirão, UF União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, União das freguesias Avidos e Lagoa, União das freguesias de Carreira e Bente, União das freguesias Gondifelos, Cavalões e Outiz União das freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União das freguesias de Ruivães e Novais, União das freguesias de Seide, União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela, Vale (São Martinho), Vermoim, Vilarinho das Cambas

**Concelho de Vizela** – todas as freguesias

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

759 973,54 euros

#### 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as

|                                                                                   |                                                                                        |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                         | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

## 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

|                                                                                   |                                                                                        |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                         | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 10\% \text{ OP} + 15\% \text{ UEA} + 10\% \text{ ER} + 5\% \text{ MPB}$$

em que:

#### **EDL – Contribuição para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

##### **A. Promover o emprego dos jovens território de intervenção**

Pedidos de apoio cujo beneficiário tem idade igual ou inferior a 40 anos à data da apresentação da candidatura ou no caso de sociedades, quando pelo menos 50% do capital é detido por pessoa (s) dentro deste grupo etário, ou a gerência é assumida, pelo menos, por uma ou pessoa dentro deste grupo etário.

A verificação é efetuada através de: No caso de empresas a criar ou no caso de promotores em nome individual, pelo cartão de cidadão do(s) beneficiário(s), no caso de empresas existentes, pela certidão permanente e respetivos cartões de cidadão dos sócios.

##### **B. Promover o emprego feminino no território de intervenção**

Pedidos de apoio que contribuam para a valorização do emprego feminino.

A verificação é efetuada, através da apresentação do pedido de apoio por mulher. No caso de empresas existentes, pela certidão permanente, devendo o capital ser detido em pelo menos 50% por mulheres, ou a gerência ser assumida pelo menos por uma mulher.

##### **C. Promover o aumento do valor acrescentado e o crescimento das principais cadeias produtivas presentes no território.**

Pedidos de apoio que valorizem os setores que registam maior dinâmica empresarial no território, nas seguintes CAE: 01210 – Viticultura, 01230 - Cultura de citrinos, 01251 - Cultura de frutos de casca rija, 01252 - Cultura de outros frutos em árvores e arbustos, 01280 - Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas, 01410 - Criação de bovinos para produção de leite, 01420 - Criação de outros bovinos e búfalos e 01500 - Produções agrícola e animal combinadas

|                                                                                   |                                                                                        |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                         | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

A verificação deste critério é aferida através da verificação de que o principal setor de atividade relacionado com o investimento está enquadrado numa destas CAE.

**D. Contribuir para a melhoria do desempenho económico das explorações agrícolas**

Pedidos de apoio que contribuam para valorizar e promover o crescimento económico sustentável, das explorações através do aumento da capacidade produtiva e dimensão da exploração.

A verificação deste critério é aferida através da verificação da expansão/ aumento da área de produção (no caso de plantações), ou o aumento do número de efetivos (no caso da pecuária).

**E. Contribuir para o impacto na economia local**

Pedidos de apoio que contribuam para a dinamização da economia local

A verificação deste critério é aferida através da verificação da morada fiscal do beneficiário que deverá estar localizada numa das freguesias que integram o território de intervenção

A pontuação do critério EDL, será atribuída em função do número de contributos cumpridos

Concorre para 4 ou mais Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 20 pontos

Concorre para 3 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 15 pontos

Concorre para 2 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 10 pontos

Concorre para 1 Contributo para a prossecução dos objetivos da EDL - 5 pontos

Não concorre para nenhum objetivo da EDL – 0 pontos

**OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada**

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.



|                                                                                   |                                                                                            |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA<br/>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b>                                     | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

#### **UEA – Tecnologias para uso eficiente da água**

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

#### **ER – Energias renováveis**

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

#### **MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos**

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 3.º Candidatura com maior valor de investimento em tecnologias para uso eficiente da água;
- 4.º Candidatura com maior valor de investimento energias renováveis
- 5º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

|                                                                                   |                                                                                        |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                         | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

## 9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt) e no site do GAL SOL DO AVE em [www.soldoave.pt](http://www.soldoave.pt)

## 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas do dia 17 de setembro de 2025 e as 17:00 horas do 17 de novembro de 2025.

## 11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”

O nível do apoio será o seguinte:

| Montante Investimento Elegível                                     | Taxa de Apoio |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros          | 55%           |
| Investimentos em sistemas de irrigação existentes                  | 60%           |
| Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas              | 50%           |
| Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental | 75%           |



|                                                                                   |                                                                                        |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                         | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

**12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio. A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 30 de junho de 2024, desde que, a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

**13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.



|                                                                                   |                                                                                        |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                         | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

#### 14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

#### 15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), bem como em [www.soldoave.pt](http://www.soldoave.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL SOL DO AVE.

##### GAL SOL DO AVE

[www.soldoave.pt](http://www.soldoave.pt)

##### Contactos:

- Pelo telefone, 253512333, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30
- Nas instalações do GAL na Rua Manuel Saraiva Brandão, 89 4810-242 Guimarães

|                                                                                   |                                                                                        |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                         | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO**
**PEPAC NO CONTINENTE**
[www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt)
**Contactos:**

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Guimarães, 9 de setembro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL SOLDOAVE



|                                                                                   |                                                                                        |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA<br/>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b>                                 | SOLDOAVE /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola</b> |                                   |

#### ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

##### **Promover o emprego dos jovens território de intervenção**

Documento de identificação do promotor do projeto para aferição da idade. No caso de pessoas coletivas, deve ser enviada a certidão permanente e os documentos de identificação do(s) sócio(s)/gerente(s).

##### **Promover o emprego feminino no território de intervenção**

Documento de identificação da promotora do projeto para aferição do critério ligado ao empreendedorismo feminino.

No caso de pessoas coletivas, deve ser enviada a certidão permanente e os documentos de identificação da(s) sócia(s)/gerente(s).